

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO III

CONSIDERANDO entendimento consagrado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) nos autos do RE nº 597.989-AgR, RE nº 287.905 e RE nº 634.093- AgR, os quais reconheceram em benefício das servidoras que são contratadas temporariamente o direito à licença-maternidade e à estabilidade provisória do art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal e do art. 10, inciso II, alínea “b”, dos Atos das Disposições Constitucionais e Transitórias (ADCT). Processo Administrativo nº 172/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sra. **HIASKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 095 264 864 - 47.

CONTRATADO: VERÔNICA RODRIGUES ALVES TAVARES LIMA, Brasileira, com RG nº 2.688.873 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 082 965 514 – 03, Advogada, residente e domiciliada na Rua Antonio Matias de Azevedo, nº 100, Bairro Bela Vista, Jardim do Seridó-/RN.

Os contratantes celebram entre si o presente Termo Aditivo ao contrato por tempo determinado nº 024/2018, pactuado em 02/04/2018, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado contrato a partir da sua assinatura com término previsto da apresentação do registro do nascimento do filho (a), ficando sua licença maternidade de responsabilidade do INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato será renovado para suprir a necessidade emergencial do município em conformidade com o Processo Administrativo de nº 172/2018, e poderá ser rescindido em conformidade com o término da licença maternidade, sendo convocada para sua substituição candidatos selecionado pelo processo seletivo simplificado/ 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO. As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Município de Jardim do Seridó/RN, 01 de outubro de 2018.

HIASKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

VERÔNICA RODRIGUES ALVES TAVARES LIMA
Contratada

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:FEEFE0E3

informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>